DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:13B5BE4FED9545F8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41322.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia – Piauí
prefmarcolandia@gmail.com
ADM. 2025-2028

MEIO AMBIENTE E TURISMO

DISPENSADO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 016/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Marcolândia do Piauí-DECLARA que a Vanessa de Carvalho Gomes, iscrito no CPF: 167.417.944-84 localizado no Povoado Serra do Bom Jardim, SN, CEP:64585-000 Zona Rural - Simões – PI fica DISPENSADO do licenciamento ambiental para realizar as atividades **A1- 002 Classe1 Culturas anuais ou semi-perenes(exceto horticulturas,fruticultura e silvicultura); localizado(a) no PV Serra do Bom Jardim S/N ZN Rural do município de Marcolândia, UF PI.**, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme Art. 10 da lei 6938/81, Art.7º, inciso I, da resolução CONSEMA 40/2022, de 17 de Agosto de 2022, sujeitando-se, portanto, a DISPENSA DO LICENCIAMENTO.

Esta declaração possui validade de 04 (quatro anos), contados da data da assinatura, e têm como base as informações declaradas por **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA DO PIAUÍ**, constante do requerimento de solicitação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental-DBIA, protocolado sob o processo Administrativo nº 016/2025 de 04 de Agosto de 2025.

A isenção aqui declarada não exime o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecida às condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS

- Dispor de maneira ambientalmente correta os afluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstra sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não esta causando poluição ou degradação ambiental.
- Comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal como, por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluentes, face á uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar o órgão a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, agua ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de estação de tratamento de efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamentos de gazes, desligamento acidental de sistema de tratamento de efluentes, etc.
- Essa comunicação busca o inicio imediato das ações com vistas a reparação dos danos causados. E recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que por ventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da DBIA ou que tenha sido criado na fase pós-DBIA, apresentando as propostas de solução.
- Não executar, a revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova DBIA ou mesmo de licenciamento.
- Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da DBIA, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.
- Requerer a revalidação da DBIA antes do seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem autorização pertinente e a consequência aplicação das penas previstas em lei.
- Apresente DBIA não isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes a ovino-caprino/atividade.

Marcolândia, 04 de Agosto de 2025

Maria Madalena de Carvalho Coelho
Sec. Mun. De Meio Ambiente Rec. Hídricos

MARIA MADALENA DE C. COELHO
CPF: 018.XXX.XXX-23
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Portaria 010/2025
Marcolândia-PI

Id:01AB37332D9344E1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028

MARCOLÂNDIA

PORTARIA Nº 100.1/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargos em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Marcolândia – Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELIVELTON FELIX CARVALHO SILVA**, brasileiro, RG/ CPF n° 728.xxx.xxx-87, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, DAS – 1**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, 04 EM DE AGOSTO 2025.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2025.08.04 08:25:03 -03'00'

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal

Id:030E7CAB8B1D49AF

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°129/2025. ADESÃO N° 010/2025. CONTRATO N° 159/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI, CNPJ Nº 06.554.125/0001-40. **F DAS CHAAS ALVES PEREIRA LTDA, CNPJ 13.445.031/0001-06**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, com o valor global de R$ 166.320,00 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais).

Manoel Emídio/PI, 01 de agosto, 2025

Orlando Almeida de Araújo
Prefeito Municipal